



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



**EMENDA ADITIVA Nº 02/2016**  
**(Do Deputado Robério Negreiros)**

**Ao Projeto de Lei nº 1324/2016, que  
"Dispõe sobre a quitação de bens  
imóveis adquiridos em licitação com  
créditos oriundos de contrato com o  
Distrito Federal e dá outras  
providências".**

Adite-se o seguinte parágrafo único ao art. 2º do Projeto de Lei em epígrafe,  
a seguinte redação:

**Art. 2º (...)**

**Parágrafo único.** Considera-se crédito também a soma de quaisquer  
multas, da atualização monetária, dos juros de mora e dos acréscimos previstos na  
legislação pertinente.

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	13/12/16 às 14h30
Assinatura	Matrícula

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por simples escopo adequar os termos do presente  
Projeto de Lei aos princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade,  
exemplificando o que vem a ser crédito, bem como, protegendo o direito do  
adquirente de saldar seus débitos com os créditos a que tem direito.

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**  
**PSDB/DF**

*Handwritten notes and signatures:*  
Câmara Legislativa  
[Signature]

